



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
002/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER E A EMPRESA FERRARI E NAAK CONTABILIDADE LTDA-ME.

O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, pessoa jurídica de direito público (Associação Pública), inscrito no CNPJ nº 09.595.691/0001-98, com sede a Rodovia Cônego João Guilherme, s/nº, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Colatina, Inscrito no CPF/MF nº. 493.782.447-34, residente domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERRARI E NAAK CONTABILIDADE LTDA-ME**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.619.942/0001-71, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº. 223, bairro Maria Ismênia, Colatina/ES neste ato, representada por sua representante legal Senhora **SONIA FERRARI**, portadora do CPF/MF Nº. 079.623.547-69 residente domiciliada à Avenida João Paulo II Nº. 216, Santa Terezinha, Colatina/ES doravante denominada simples **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com amparo legal com amparo legal na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

01 - As partes na data de 03 (três) de setembro de 2018 firmaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2018, cujo objeto trata da prestação de serviço de assessoria contábil, voltada para a área trabalhista e previdenciária, incluindo a orientação



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das leis do trabalho, bem como aqueles atinentes a previdência social, e FGTS; elaboração de folhas de pagamento; manutenção do registro de empregados; e eventuais procedimentos de fiscalização e exigências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

02 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 03 de setembro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA

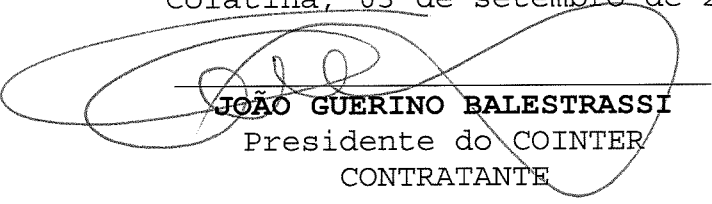
03 - Fica reajustado o valor da prestação de serviços correspondentes aos honorários profissionais a R\$ 485,66 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 5.827,92 (cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA


04 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inalteradas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colatina, 03 de setembro de 2021.

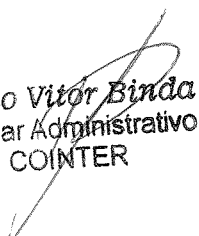


JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER
CONTRATANTE



FERRARI E NAAK CONTABILIDADE
LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Paulo Vitor Binda
Auxiliar Administrativo
COINTER

Página 2 de 2